



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROJETO DE LEI N.º 28/2016

AUTORA: vereadora Ivani Cardoso Dalla Valle

Cria a Comenda de Honra ao Mérito “Educador Masterô” no âmbito do município de Juína - MT.

A Sua Excelência o senhor prefeito municipal de Juína-MT, Hermes Lourenço Bergamin, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juína aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a “Comenda de Honra ao Mérito “Educador Masterô” no âmbito do município de Juína

Parágrafo único: A Comenda de Honra ao Mérito “Educador Masterô” é um título honorífico.

Art. 2º Esta Comenda é uma condecoração destinada a homenagear todos os educadores que dedicaram suas vidas à educação no município de Juína-MT, e que tornaram-se merecedores desta distinção.

Art. 3º A condecoração com a Comenda de Honra ao Mérito “Educador Masterô” dar-se-á mediante a entrega de um diploma de honra ao mérito aos educadores aposentados.

Art. 4º As nomeações para a outorga das Comendas será feitas por Decreto Legislativo, mediante proposta de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos vereadores da Câmara Municipal, e será submetida à deliberação do plenário.

§ 1º A proposta deverá conter o (s) nome(s) do(s) homenageado (s) sua nacionalidade, profissão, dados biográficos e a indicação pormenorizada dos serviços prestados conforme o artigo 2º desta Lei.

§ 2º A proposta não recomendada será arquivada e somente será objeto de nova apreciação, na nomeação seguinte, se for requerida pela maioria absoluta dos membros da edilidade.

Art. 5º As Comendas concedidas serão entregues na mesma sessão legislativa, em sessão solene, realizada no mês de outubro.

Art. 6º Para melhor controle, as comendas entregues serão registradas em sistema simples e específico que constará obrigatoriamente referência ao decreto legislativo, às causas que deram



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

origem a homenagem, a síntese biográfica da personalidade homenageada e a data da sessão solene de entrega da homenagem.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias a serem consignadas nos orçamentos dos exercícios financeiros vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Henrique Simionatto, aos 10 de maio de 2016.

Ivani Cardoso Dalla Valle
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

JUSTIFICATIVA

Cabe ao Educador o papel fundamental de contribuir na formação dos cidadãos, oferecendo conhecimentos e orientações necessárias para atuarem na sociedade. Muitas vezes, os Educadores passam despercebidos na sociedade atual e já não recebem as honras e respeito de outrora. Seu trabalho dedicado durante dias, meses e anos, cuidando do maior valor que uma família possa ter: os seus filhos, foi encerrado com a merecida aposentadoria e, infelizmente muitas vezes fadado com o esquecimento.

Todos os cidadãos e profissionais de sucesso, sem exceção, que atuam na sociedade, passaram pelas mãos dos Educadores. No início, sem as condições mínimas de estrutura para desenvolver as atividades pedagógicas, salários baixos e em atraso, mesmo assim encontraram forças para prosseguir, pois tinham brilho nos olhos e disposição para tornar sonhos em realidade. Sociedade Juinense.

Estes pioneiros da educação em Juína dedicaram-se por mais de 25 ANOS a educação de nossos filhos e, portanto, merece toda gratidão, respeito e admiração da sociedade juinense, pelos relevantes serviços prestados à missão gloriosa de ensinar.

Nesta proposição da Comenda de Honra ao Mérito "Educador Master", o Poder Público Municipal está possibilitando o reconhecimento público a todos os educadores de Juína, que construíram a história da educação neste município com sacrifício e muita dedicação. Seu trabalho alicerçou o conhecimento dos filhos desta terra para construção de uma sociedade equilibrada e participativa, promovendo o desenvolvimento desejado.

Diante do exposto, é o que visa o presente projeto de Lei que colocamos a apreciação dos demais Pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, Plenário Henrique Simionatto, 16 de fevereiro de 2016.

Ivani Cardoso Dalla Valle
Presidente